

DECRETO Nº 32.000, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ourinhos, terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Ourinhos, destinado à construção da Delegacia Seccional de Polícia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 nº 677/87, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "1", denominado em planta anexa, situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Lino Bezezi (antiga Rua B) e José Justino de Carvalho; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Lino Bezezi, com o Rumo Magnético de 55°21' SE e na distância de 111,67 m, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada, com o Rumo Magnético de 33°38' SW e na distância de 60,01 m, até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua "A", com o Rumo Magnético de 55°21' NW e na distância de 112,73 m, até encontrar o ponto "4"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Justino de Carvalho, com o Rumo Magnético de 34°39' NE e na distância de 60,00 m, até encontrar o ponto inicial "1", fazendo esses alinhamentos e distância a superfície de 6 732,00 m² (seis mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.001, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Garça, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção do Fórum local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Garça, terreno sem benfeitorias, com a área de 1 628,00 m², situado no Município e Comarca de Garça, destinado à construção do Fórum local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI nº 67 031/78, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta (anexo) situado no cruzamento dos alinhamentos da Rua Plínio de Godoy com a Rua Júlio Prestes, deste ponto seguem pelo alinhamento da Rua Júlio Prestes numa distância de 40,00 m até o ponto "B", deste ponto deflete à direita e seguem em linha reta numa distância de 50,40 m confrontando com Jurecy Cesarzi; Aldelisa Boaque e outras, Antonio Peres e Luízina Bueno A. Silva, até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Voluntários de 32 numa distância de 45,00 m até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Plínio de Godoy numa distância de 31,00 m até o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 1 628,00 m² (um mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990

DECRETO Nº 32.002, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Serra Negra, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Bairro das Palmeiras"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.000,00 m², situado no município e comarca de Serra Negra, necessário à construção da EEPG "Bairro das Palmeiras", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 610/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Avenida Juca Preto, lado direito no sentido cidade, a 10,00 m do acesso ao imóvel. Desse ponto, segue em linha reta confrontando com área remanescente por um rumo de 51º 30' SW e distância de 98,30 m, até o ponto 1; nesse ponto, deflete à direita e segue por um rumo de 38º 10' NW e distância de 80,23 m, confrontando com espólio de Joaquim Morais Ribeiro até o ponto 2; nesse ponto, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente por um rumo de 51º 50' NE e distância de 124,80 m até o ponto 3, situado no alinhamento da Avenida Juca Preto; nesse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Avenida, por uma distância de 27,15 m até o ponto 4; nesse ponto, segue pelo mesmo alinhamento da referida Avenida, por uma distância de 27,15 m até o ponto 4; desse ponto, segue pelo mesmo alinhamento, em curva à direita, por uma distância de 64,00 m até o ponto "0" onde teve início. A presente descrição encerra o perímetro com uma área de 10.000,00 m².

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990

DECRETO Nº 32.003, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, imóvel que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, imóvel sem benfeitorias com área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), destinado à construção da Casa da Agricultura daquele Município, com as divisas e confrontações constantes da planta e memorial anexos ao processo PR-10-24-2640/89, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber "Inicia-se no ponto "A", situado ao longo da Rua José Bonifácio, distante 45,00m do ponto de intersecção desta com Rua Stefano Fuzari; deste ponto, segue perpendicularmente à Rua José Bonifácio, na distância de 45,00m confrontando com área de terreno desocupada composta pelo lote 10, de propriedade de João Domingos dos Santos na distância de 45,00m, até encontrar o ponto "B"; deflete à direita e segue confrontando com propriedade vaga que consta pertencer a João Jesuino Bacan, composta pelo lote 7, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto "C"; deflete à direita e segue confrontando com os lotes 3, de propriedade de Ivone Ito e 4 e 5, de propriedade da Fazenda do Estado (Centro de Saúde), na distância de 45,00m até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento da Rua citada na distância de 15,00m, até encontrar o ponto "A", início desta descrição."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990

DECRETO Nº 32.004, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde foi construída a EEPG Jardim Zaira IV

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, um terreno sem benfeitorias, com a área de 2 269,05 m² situado no Município e Comarca de Mauá, onde foi construída a EEPG Jardim Zaira IV, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 97 116/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Avenida Presidente Castelo Branco, fazendo divisa com a creche Bom Pastor, segue então em linha reta, pelo alinhamento desta avenida, com rumo de SW 88°20'56", percorrendo uma distância de 32,71 m, até o ponto "B"; do ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta, com rumo de NW 00°09'33", percorrendo uma distância de 24,06 m, até o ponto "C"; do ponto "C", deflete à esquerda e segue em linha reta, com rumo de NW 51°31'07", percorrendo uma distância de 48,40 m, até o ponto "D"; do ponto "B" ao ponto "D", confronta-se com os lotes nºs 1, 2, 3, 4 e 5, da quadra 76; do ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta, com rumo de NE 38°58'46", confrontando com área remanescente do sistema de recreio, percorrendo uma distância de 21,32 m, até o ponto "E"; do ponto "E", deflete à direita e segue em linha reta, com rumo de SE 54°25'06", percorrendo uma distância de 47,02 m, até o ponto "F", do ponto "F", deflete à esquerda e segue em linha reta, com rumo de SE 62°28'37", percorrendo uma distância de 20,50 m, até o ponto "G"; do ponto "E" ao ponto "G", confronta-se com o córrego Corumbé; do ponto "G", deflete à direita e segue em linha reta, com rumo SE 1°24'48", confrontando com a área remanescente do sistema de recreio e com a creche Bom Pastor, percorrendo uma distância de 33,00 m, até o ponto "A", inicial do presente percurso, encerrando uma área de 2 269,05 m² (dois mil duzentos e sessenta e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de Julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de Julho de 1990.

DECRETO Nº 32.005, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Pastor Roberto Rodrigues de Azevedo"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com a área de 6 465,00 m², situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à construção da EEPG "Pastor Roberto Rodrigues de Azevedo", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 827/88, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0 situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas "13" e "1"; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua "1", por uma distância de 134,60 m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua "9", por uma distância de 50,00 m, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal, por uma distância de 124,00 m, até encontrar, no alinhamento da Rua "13" o ponto 3; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua "9", por uma distância de 50,00 m, até encontrar o ponto 4; desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua "13", por uma distância de 134,60 m, até encontrar o ponto 1, fechando o perímetro. A presente descrição encerra o perímetro com uma área de 6 465,00 m² (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados)."

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 35,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 70,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

- Telefones**
- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Corejeiras, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
 - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
 - SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090